

**No. 015/GSHST/03**

**DATA: 01/07/2003**

## **DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL**

**CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS**

**DEPARTAMENTO: ESTOMATOLOGIA**

### **SETORES PERICIADOS:**

- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores
- Laboratório de Clínica I e II
- Laboratório I e II
- Laboratório Clínica Radiológica
- Laboratório de Clínica do Bebê
- Laboratório de Pós graduação (pediatria)
- Laboratório de Procedimentos
- Setor de Esterilização
- Setor de Arquivo e Prontuário de Pacientes

### **1 INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Estomatologia do CCS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu nos dias 24/06/2003 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

## **2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES**

O Departamento de Estomatologia do CCS executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

## **3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

## **4- METODOLOGIA EMPREGADA**

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

## **5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)**

## LAUDO PERICIAL

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	Adicional de Raio X
Laboratórios I e II	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Setor de Esterilização	Risco Biológico: Manipulação de material odonto-cirúrgico não esterilizado	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Clínica I e II	Risco Biológico: Exposição a sangue total, plasma e peles no trato odontológico  Radiação ionizante: Operação de aparelhos de Raio X	Qualitativo	Habitual	Médio	Adicional de Raio X (10%)
Clínica de Radiologia	Radiação ionizante: Operação de aparelhos de Raio X	Qualitativo	Habitual	Não há.	Adicional de Raio X (10%)
Clínica do Bebê	Radiação ionizante: Operação de aparelhos de Raio X	Qualitativo	Habitual	Não há.	Adicional de Raio X (10%)
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  <b>MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS</b>                      - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u>, aos agentes nocivos.                      -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.</p>					

## LAUDO PERICIAL

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Pós Graduação (pediatria)	Risco Biológico: Exposição a sangue total, plasma e peles no trato odontológico (cirúrgias)	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Procedimentos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Setor de Arquivo e Prontuário de Pacientes	Não há	-	-	Não há.	Não há.
Setores administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  <b>MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS</b>                      - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u>, aos agentes nocivos.                      -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.</p>					